



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM Nº _____, DE 07 D E JANEIRO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei que altera a redação do artigo 23 da Lei Municipal nº 278, de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Conselho Tutelar e do Regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares do Município de Marco, com arrimo no art. 55, inciso II e IV, da Lei Orgânica Municipal de Marco.

O Conselho Tutelar foi criado com o Estatuto da Criança e do Adolescente (em 1990), com o intuito de cumprir as diretrizes estabelecidas no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, e é um dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. É responsabilidade das prefeituras a criação e a manutenção de pelo menos um Conselho Tutelar em cada município brasileiro.

O objetivo deste projeto de lei é aumentar a remuneração auferida pelos Conselheiros Tutelares, tendo em vista o papel fundamental, a importância e a complexidade que o Conselho Tutelar desempenha na sociedade na qual se encontra inserido, e dada a necessidade de o município propiciar proteção especial através da manutenção de programas de assistência à criança e ao adolescente, consoante dispõe o art. 281, VIII, da Lei Orgânica Municipal de Marco.

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevada e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 07 de janeiro de 2020.

Roger Neves Aguiar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a redação do artigo 23 da Lei Municipal nº 278, de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Conselho Tutelar e do Regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares do Município de Marco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, no Estado do Ceará, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput, do art. 23, da Lei Municipal n. 278, de 16 de abril de 2019, que doravante vigorará com a seguinte:

Art. 23 - Os membros do Conselho Tutelar, quando em exercício ou legalmente afastados, perceberão, a título de remuneração, o equivalente a R\$ 1.558,50 (hum mil, quinhentos e cinco e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações da Prefeitura Municipal de Marco.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições legais em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 07 de janeiro de 2020.

Roger Neves Aguiar
Prefeito Municipal